

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA (EMAP)

1º PRÊMIO PORTO DO ITAQUI DE DESTAQUE COMPLIANCE

REGULAMENTO

1. DO OBJETIVO

- 1.1** O 1º Prêmio Porto do Itaqui de Destaque Compliance é uma iniciativa da Empresa Maranhense de Administração Portuária (EMAP) para reconhecer e premiar a atuação das empresas operadoras, contratadas, arrendatárias, fornecedores ou terceirizadas, que atuam na área da Poligonal do Porto do Itaqui e que se destacaram na área de Compliance. Busca reconhecer *stakeholders* que tenham desenvolvidos programas de excelência, contribuindo para o cumprimento dos princípios e estratégias, e com o fortalecimento da cultura de conformidade e integridade adotadas pela Empresa Maranhense de Administração Portuária.
- 1.2** O reconhecimento de empresas que atuam em conformidade com a governança corporativa e boas práticas de mercado é fundamental para fomentar um ecossistema de transparência e integridade.
- 1.3** O Prêmio Compliance Destaque abrange toda rede de empresas da Complexo Portuária do Porto do Itaqui e tem como objetivo destacar empresas que possuem iniciativas de Compliance e Integridade, e ações que promovam a melhoria contínua de seus processos, reconhecendo impulsionamento da cultura de compliance.

2. DA ELEGIBILIDADE

- 2.1.** Poderão concorrer ao Prêmio de Destaque Compliance as pessoas jurídicas de direito privado que tenham desenvolvido atividades com tempo de execução de atividades igual ou superior a 01 ano, cujo objeto tenha sido executado total ou parcialmente no ano de 2023 e 2024 com a EMAP Porto do Itaqui (MA) e apresentem programas de Compliance de excelência, contribuindo o fortalecimento da cultura de conformidade e integridade na relação de prestação de serviço, relações econômicas e comerciais e institucional com Empresa Maranhense de Administração Portuária.

- 2.2** Entende-se por “Operador Portuário” a pessoa jurídica pré-qualificada (conforme Procedimento EMAP PC-57) para exercer as atividades de movimentação e armazenagem de cargas, destinadas ou provenientes de transporte aquaviário, dentro da área do porto organizado do Itaqui.
- 2.3** Entende-se por “Arrendatária” a pessoa jurídica que possui Contrato de Arrendamento, Transição, Passagem, Cessão Onerosa ou Não Onerosa de área ou infraestrutura existente dentro da Poligonal do Porto do Itaqui (MA), com tempo de execução de atividades igual ou superior a 01 ano, cujo objeto tenha sido executado total ou parcialmente no ano de 2023 e 2024
- 2.4** Entende-se por “Contratada da EMAP” a pessoa jurídica que possui contrato de obra ou serviço firmado com a EMAP, com tempo de execução de atividades igual ou superior a 01 ano, cujo objeto tenha sido executado total ou parcialmente no ano de 2023 e 2024 dentro poligonal do Porto do Itaqui (MA) ou em prol de atividades e operações realizadas nessa área.
- 2.4.1** Não são elegíveis ao prêmio as empresas subcontratadas ou as contratadas que não tenham desenvolvido suas atividades ‘no’ ou ‘para’ o Porto do Itaqui.
- 2.5.** Poderão concorrer ao Prêmio Destaque Compliance as pessoas físicas ou jurídicas que atuem no Porto do Itaqui e que executem ou tenham executado projetos de Compliance e Integridade com a comunidade do entorno da região portuária no ano de 2023 e 2024, ou que tenha desenvolvido e implantado iniciativa na poligonal do Porto do Itaqui durante o mesmo período, que desenvolvem processos e ações de suas atividades através dos pilares de governança, responsabilidade ambiental, social e de integridade, nos termos do presente regulamento.
- 2.6.** São três categorias de premiação, sendo três candidatos vencedores por cada categoria, que receberão um certificado de distinção. As inscrições deverão ser instruídas com a cópia de todos os documentos solicitados.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.** As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas no período de 20/06/2024 a 01/07/2024 mediante envio da ficha de inscrição (item 3.2 e Anexo I), documentos de identificação da empresa e seu representante (item 3.3 e 3.4), e documentos comprobatórios dos critérios (Anexo II deste Regulamento) para o E-mail equipecompliance@emap.ma.gov.br.

- 3.1.1. Os documentos poderão ser enviados até às 23h59 do dia 01 de julho de 2024, sendo desconsideradas as candidaturas protocoladas e os e-mails enviados após este horário.
- 3.1.2 A candidata deve fazer constar, no assunto do e-mail de inscrição, a categoria para a qual deseja concorrer. E no corpo do e-mail, a identificação da empresa, a categoria e o nome do participante.
- 3.1.3 A inscrição deve ser efetuada por meio de um único e-mail, devendo os documentos estar em formato zip, em link de compartilhamento de arquivos, ou qualquer outro meio que possibilite o seu acesso por parte da Comissão Julgadora.
- 3.1.4 As inscrições de uma mesma candidata para categorias diferentes deverão ser realizadas em e-mails separados, onde conste todos os documentos exigidos para a categoria.
- 3.2 Caso a candidata seja pessoa jurídica, a ficha de inscrição deverá ser preenchida e assinada pelo responsável legal da empresa ou representante com procuração para tal (anexar procuração), sendo documento obrigatório para o recebimento da inscrição.
- 3.3 Como documentos de identificação de pessoa jurídica, a candidata deve apresentar obrigatoriamente: o contrato social da empresa, cartão do CNPJ atualizado, documento de identificação do representante legal, procuração e documento de identificação da pessoa indicada para representar a empresa junto à Comissão Julgadora, se for o caso.
- 3.4 Como documentos de identificação de pessoa física, os candidatos devem apresentar, além da ficha de inscrição: Cópia do RG, CPF e contrato ou outra comprovação de que executou ou executa atividades na poligonal do Porto do Itaqui com tempo de execução de atividades igual ou superior a 01 ano, cujo objeto tenha sido executado com tempo de execução de atividades igual ou superior a 01 ano, cujo objeto tenha sido executado total ou parcialmente no ano de 2023 e 2024
- 3.5 Os documentos comprobatórios dos critérios das referidas categorias (especificados no Anexo II deste Regulamento) servirão de base para a análise da pontuação do candidato e devem ser sempre referentes ao tempo de execução de atividades igual ou superior a 01 ano, cujo objeto tenha sido executado total ou parcialmente no ano de 2023 e 2024.
- 3.6 A entrega de documentos em outros meios que não os especificados nesse Regulamento, ou a impossibilidade de acesso das informações por parte da

Comissão Julgadora, seja por erro ou defeito no link ou arquivo ou qualquer outra razão, acarretará a desclassificação da empresa.

3.6.1. Serão desconsiderados os arquivos que por qualquer razão não estejam legíveis.

Caso se trate de documento obrigatório, a empresa poderá ser desclassificada, a critério da Comissão Julgadora.

3.7. Não serão aceitas trocas, alterações, retificações, complementações ou exclusões de parte ou de todo o material após sua entrega, salvo por decisão justificada da Comissão Julgadora.

4 DO PROCESSO AVALIATIVO

4.1 A análise do Prêmio será realizada por uma Comissão Julgadora, que avaliará e elegerá a empresa que apresentar melhor resultado na avaliação de aderência à critérios e ações de promoção de integridade e Compliance, entre os participantes, conforme os critérios estabelecidos nesse Regulamento.

4.2. A Comissão Julgadora será composta por, pelo menos, 03 (três) representantes da Gerência de Compliance da EMAP, sem prejuízo de eventualmente serem convidados funcionários de outras gerências e setores afins (como operações, qualidade, responsabilidade social, comunicação, inovação).

4.2.1 A Gerência de Compliance da EMAP poderá formar subcomissões auxiliares para cada uma das categorias – a depender do volume de inscrições que a categoria apresentar – sempre compostas por 03 (três) funcionários da EMAP, devendo, entretanto, ser o resultado validado pela Comissão Julgadora principal

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. Os critérios de avaliação utilizados pela Comissão Julgadora para análise da premiação de COMPLIANCE, sem ordem de peso, são:

1. No exercício da atividade empresarial, a sua empresa dispõe de práticas ambientais, sociais e de governança - “ESG”?
2. No exercício da atividade empresarial, a sua empresa dispõe de colaboração e participação da alta direção na capacitação dos seus colaboradores?
3. No exercício da atividade empresarial, a sua empresa dispõe de ações de comunicação periódica e treinamento dos colaboradores? Com qual periodicidade?

4. No exercício da atividade empresarial, a sua empresa dispõe de divulgação de documento formal que contenha o cronograma de ações de comunicação periódica e treinamento dos colaboradores?
5. No exercício da atividade empresarial, a sua empresa dispõe de Código de Conduta, Código de Ética ou documento correlato que descreva condutas éticas que devem ser observadas pelos integrantes da Alta Administração, empregados próprios e/ou terceirizados?
6. No exercício da atividade empresarial, a sua empresa dispõe de programa ou uma política de integridade e anticorrupção estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos da Lei n.º 12.846/2013, incluindo a prática de lavagem de dinheiro?
7. No exercício da atividade empresarial, a sua empresa dispõe de alguma política, documento correlato ou mesmo regras esparsas em seus documentos institucionais que versem sobre a concessão de apoio ou contribuição financeira a eventos, feiras, seminários, programas sociais, através de entidades não governamentais, e demais iniciativas?
8. No exercício da atividade empresarial, a sua empresa dispõe de algum documento institucional, política, guia, ou documento correlato que estipule padrões de conduta e práticas de gestão no relacionamento com clientes, fornecedores e oriente-os à adoção de uma postura ética, íntegra e com decoro no desenvolvimento de suas atividades?
9. A empresa possui uma área/pessoa formalmente responsável pelo programa de integridade?
10. Caso possua área/pessoa formalmente responsável pelo programa de integridade, está se dedica exclusivamente à implementação e monitoramento do programa de integridade?
11. Caso possua área/pessoa formalmente responsável pelo programa de integridade estrutura própria, é independente ou subordinada a outro departamento da empresa (jurídico, auditoria, RH, etc)?
12. O Código de Ética ou documento equivalente é facilmente acessível?
13. O Código de Ética ou documento equivalente divulga os canais de denúncia da empresa?
14. O Código de Ética ou documento equivalente prevê as garantias oferecidas aos denunciadores de boa-fé? Tais como confidencialidade, vedação à retaliação?

15. O Código de Ética ou documento equivalente trata do oferecimento de presentes, brindes e hospitalidades (refeições, entretenimento, viagem e hospedagem) a agentes públicos?
16. O Código de Ética ou documento equivalente trata da classificação e medidas de combate ao assédio sexual e moral?
17. O Código de Ética ou documento equivalente trata de questões e diretrizes quanto às condições do ambiente de trabalho, como conflito de interesses, vedação à discriminação?
18. O Código de Ética ou documento equivalente estabelece orientações específicas sobre participação em licitações e celebração de contratos com o Poder Público?
19. No exercício da atividade empresarial, a sua empresa realiza algum tipo de procedimento de verificação de conformidade, ou possui algum instrumento de efetivação de diligências prévias aplicáveis a fornecedores, clientes e parceiros de negócio?
20. A empresa utiliza cláusulas contratuais anticorrupção nos contratos celebrados com parceiros de negócio?
21. Em seus contratos a empresa possui cláusulas específicas de combate ao trabalho infantil e trabalho forçado ou análogo ao escravo?
22. A empresa possui cláusulas socioambientais nos contratos com fornecedores?
23. A empresa utiliza cláusulas contratuais que preveem a possibilidade de aplicação de sanções e/ou rescisão do contrato nos casos de não observância da integridade na execução do contrato ou de práticas de atos de fraude e corrupção por parte do contratado?
24. No exercício da atividade empresarial, a sua empresa dispõe de alguma política, documento correlato ou mesmo regras esparsas em seus documentos institucionais que versem sobre a Proteção de Dados Pessoais?
25. No exercício da atividade empresarial, a sua empresa dispõe de algum procedimento de confirmação de consentimento para tratamento de Dados Pessoais dos titulares?
26. No exercício da atividade empresarial, a sua empresa dispõe ao titular de dados canal para retirada de consentimento para tratamento de dados?
27. No exercício da atividade empresarial, a sua empresa busca a realização de treinamentos periódicos destinados aos sócios, Alta Administração, a empregados e colaboradores em geral sobre as suas normativas internas de compliance e integridade corporativa?

28. No exercício da atividade empresarial, a sua empresa disponibiliza de canal de denúncias de irregularidades, com ampla divulgação e de fácil acesso a todos os empregados próprios, terceirizados e para a sociedade em geral?
29. A empresa possui documento formal que contenha os procedimentos, competências e responsabilidades relacionadas ao recebimento e tratamento de denúncias?
30. No exercício da atividade empresarial, a sua empresa dispõe de mecanismos, procedimento ou plano de ação consistente em tratar eventuais não conformidades constatadas?
31. A empresa permite o acompanhamento de eventual apuração da denúncia pelo denunciante?
32. A empresa estabelece prazo para conclusão da apuração de denúncia em algum documento formal?
33. No exercício da atividade empresarial, a sua empresa dispõe de alguma política, documento correlato ou mesmo regras esparsas em seus documentos institucionais que versem sobre a proteção àquele pretenda realizar denúncia em razão de violação de alguma regra de Compliance ou demais normas?
34. A empresa apresenta algum método ou mecanismo de classificação dos riscos?
35. Consta no instrumento de gestão de risco aplicação da classificação com base em sua probabilidade e impacto?
36. O método ou mecanismo de gestão de risco contempla a análise de riscos relacionados a atos de fraude e corrupção?
37. O método ou mecanismo de gestão de risco contempla medidas de mitigação adotadas para cada um dos riscos identificados?
38. No exercício da atividade empresarial, a sua empresa dispõe de estrutura/setor/órgão/departamento/unidade específica, autônoma e independente que seja responsável pela gestão de conformidade legal ou mesmo de um programa de compliance e integridade corporativa?
39. A empresa possui política ou documento formal equivalente que defina as medidas disciplinares nos casos aplicáveis?
40. Há posicionamento público da empresa na promoção da integridade e do combate à corrupção, utilizando-se dos meios que possui, como o site da empresa, mídias sociais, entre outros?

5.3 DA ANÁLISE DOS CRITÉRIOS

Os critérios deverão ser atendidos com base na resposta aos questionamentos e por meio da juntada de documentos comprobatório, como procedimentos, políticas, relatório, ou qualquer documento reputado como importante para comprovar as ações da candidata, e na análise serão levados em consideração as seguintes diretrizes:

- a) **Excelência em Programa de Compliance:** Reconhece empresas e organizações que desenvolveram e implementaram programas de compliance exemplares, demonstrando comprometimento com as melhores práticas e padrões éticos, ações de prevenção e mitigação de risco.
- b) **Inovação em Compliance:** Destaca iniciativas ou projetos inovadores que contribuíram para avançar a disciplina de compliance, seja por meio de tecnologia, metodologias de trabalho ou estratégias criativas.
- c) **Eficácia do Programa de Compliance:** Avaliação da eficácia e abrangência do programa de compliance implementado.
- d) **Contribuição para a Comunidade:** Engajamento e contribuição para a disseminação de boas práticas de compliance na comunidade empresarial e além dela.

5.4 A avaliação da Comissão Julgadora se dará pela atribuição de notas aos itens elencados no item 5.1 e 5.2 mediante a análise dos documentos comprobatórios relacionados nos termos do Anexo II deste Regulamento.

5.5 A nota máxima que pode ser atribuída a cada um dos itens e subitens está relacionada na tabela apresentada no Anexo II deste Regulamento. Cabe à Comissão Julgadora analisar os documentos comprobatórios apresentados pela candidata e atribuir peso a cada um deles até o limite máximo de nota especificado em referida tabela.

5.6 Todos os documentos comprobatórios exigidos nas tabelas apresentadas no Anexo II deste Regulamento devem ser referentes a atividades, programas, projetos, recursos materiais ou humanos, ou outros meios utilizados para fins de atividades desenvolvidas no período de atividades igual ou superior a 01 ano, cujo objeto tenha sido executado total ou parcialmente no ano de 2023 e 2024.

5.7 Caso a candidata deixe de apresentar comprovação a qualquer dos itens ou subitens, ou a presente fora do especificado no Regulamento, a nota automática atribuída para o referido item será igual a ZERO.

5.8. Em caso de empate de notas finais do Prêmio de Destaque Compliance, será utilizado como critério de desempate a maior nota obtida nos itens de nº 6, 8, 28, 29 do item 5.2 deste Edital.

5.9. As avaliações e notas referendadas pela Comissão Julgadora para cada um dos itens não serão divulgadas ao público, limitando-se apenas ao âmbito do processo avaliativo e à publicação da nota geral dos participantes.

5.10 As notas gerais de todos os participantes serão divulgadas em forma de “Ranking de Destaque Compliance do Porto do Itaqui”, estando as empresas, desde o momento de sua inscrição, cientes e concordantes da publicização dos resultados.

5.11 A participante poderá solicitar à Gerência de Compliance da EMAP, através do e-mail equipecompliance@emap.ma.gov.br, o relatório referente à análise total do seu desempenho, com a pontuação referente a cada item.

5.12. É vedado à Comissão Julgadora repassar orientações para adequação ou emitir juízo de valor sobre as práticas e projetos inscritos a qualquer participante do prêmio, previamente à divulgação dos resultados.

5.13. Os documentos comprobatórios dos critérios a serem analisados pela Comissão Julgadora estão previstos no Anexo II deste Regulamento, não sendo considerados, para fins de pontuação, quaisquer outros documentos não especificados.

6. DO JULGAMENTO E RECURSOS

6.1. Após a análise das documentações apresentadas, a Comissão Julgadora publicará resultado parcial onde constará a listagem das candidatas desclassificadas (por ausência de documentação obrigatória ou descumprimento de qualquer item desse Regulamento) e classificadas, com a respectiva nota geral.

6.2. As candidatas poderão interpor recurso em face do resultado parcial no prazo de 05 (cinco) dias contados da sua publicação e apenas uma única vez.

6.2.1 Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico oficial da Gerência de Compliance: equipecompliance@emap.ma.gov.br.

6.2.2. No recurso, a candidata deve informar as razões pelas quais discorda da pontuação atribuída, sendo vedado apresentar novos fatos, atividades ou documentos não submetidos à análise inicial da Comissão Julgadora.

6.3 A Comissão Julgadora terá 05 (cinco) dias úteis para análise e julgamento dos recursos.

6.4. Após o julgamento dos recursos, ou decorrido o prazo sem a interposição destes, a Comissão Julgadora publicará o resultado final da avaliação, elegendo as três melhores empresas de cada uma das categorias.

6.5 Da decisão final não caberá recurso.

7 DA PREMIAÇÃO

7.1. Serão premiados até três candidatos com a melhor avaliação em conformidade com a classificação/porte da empresa (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Empresa de Médio Porte e Grande Empresa), por categorias, Ouro, Prata e Bronze, de empresa em **DESTAQUE COMPLIANCE** elencadas neste regulamento, por ordem de classificação.

7.2. Os vencedores de cada categoria de Destaque Compliance serão contemplados igualmente com:

- a) Placa de reconhecimento como empresa Destaque Compliance, em cada categoria ganhadora (Porte da Empresa: ME, EPP, EMP, EGP), indicando a classificação obtida;
- b) Certificado de reconhecimento nas categorias Ouro, Prata e Bronze, para cada classificação.
- c) Direito de uso da logomarca do “1º Prêmio Porto do Itaqui de Destaque Compliance” para divulgação, conforme layout a ser fornecido pela GECOM/EMAP.

7.3. Será estabelecido e divulgado o “Ranking de Destaque Compliance do Porto do Itaqui”, onde constará a pontuação de cada uma das empresas participantes para a qual se dará ampla publicidade.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Todos os resultados e comunicações do presente Regulamento se darão por meio do site e redes sociais da EMAP, podendo as empresas participantes serem eventualmente contatadas por e-mails.

8.2. Os casos omissos nesse Regulamento serão decididos pela Comissão Julgadora que, para tanto, poderá consultar as Gerências e Diretorias da EMAP.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 O Prêmio será desenvolvido nas seguintes etapas:

- Etapa I: Período de inscrição e entrega de documentos
- Etapa II: Análise e julgamento das propostas
- Etapa III: Divulgação parcial de resultados
- Etapa IV: Prazo de interposição de recursos
- Etapa V: Julgamento de recursos e divulgação final de resultados
- Etapa VI: Cerimônia de Premiação

10. ANEXOS

- a) Anexo I: Ficha de inscrição
- b) Anexo II: Documentos comprobatórios dos critérios classificatórios
- c) Anexo III: Cronograma